



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 01 - Versão 02	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/02144)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☒ Serviço não continuado (por escopo)
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –
<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
------	--------	---------------	-------------------	------------	-------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	10014	Contratação de instituição que forneça serviços especializados de planejamento, organização e execução do concurso público de provas para seleção de Residentes Jurídicos	Inscrição	3.000	
Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.					

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Inicialmente para a seleção de 50 residentes jurídicos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), é crucial considerar a limitação orçamentária que a instituição possui. O TJPA, como muitos outros órgãos públicos, deve equilibrar suas necessidades operacionais com a disponibilidade de recursos financeiros, buscando maximizar a eficiência e a eficácia no atendimento à população.

O TJPA, ao definir seu quadro de pessoal, precisa considerar a escassez de seu orçamento anual. A seleção de residentes jurídicos envolve custos não apenas com bolsas, mas também com benefícios, infraestrutura e capacitação.

Desta forma, a seleção de residentes jurídicos é uma medida estratégica para o TJPA alcançar os padrões de desempenho exigidos pelo IEJUD e manter o Selo Ouro do CNJ. Ao aumentar a capacidade operacional, melhorar a qualidade das decisões judiciais, reduzir o backlog de processos e promover inovação e capacitação contínua, o TJPA estará mais bem posicionado para atender às exigências e expectativas do CNJ e da prestação jurisdicional para os cidadãos, resultando em uma justiça mais eficiente e eficaz para a sociedade.

A escolha de residentes jurídicos para o TJPA é uma decisão que equilibra a necessidade de reforço na equipe jurídica com a realidade orçamentária do tribunal. Esta medida visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira a longo prazo.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
-----------------	---------------	-----------------------------	---------------



TJPA PRO 2024 02144 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código da contratação PCA:	SEGEPI8A24	Classe/Grupo:	Não se aplica
-------------------------------	------------	---------------	---------------

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 439, de 07 de janeiro de 2022, autorizou a instituição do Programa de Residência Jurídica, objetivando proporcionar o aperfeiçoamento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça, tendo como base os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o princípio da eficiência administrativa, aliado ao aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça.

Considerando a necessidade de regulamentação interna para implementação do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foi publicada a Portaria nº 2187/2024, que instituiu e regulamentou o programa de Residência Jurídica no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de concursos públicos de provas para a seleção dos residentes jurídicos é medida essencial para assegurar transparência, eficiência e lisura em todo o processo seletivo.

Em primeiro lugar, ao contratar uma empresa especializada, o TJPA garante a imparcialidade do processo. Empresas desse ramo têm expertise e experiência na organização de concursos públicos, o que reduz significativamente a possibilidade de interferências externas. Isso promove a confiança dos candidatos e da sociedade no processo seletivo.

Além disso, uma empresa especializada pode garantir a aplicação de critérios objetivos e transparentes na seleção dos candidatos. Isso inclui a elaboração de provas que avaliem de forma adequada o conhecimento e as habilidades necessárias ao desempenho das funções dos residentes jurídicos. Dessa forma, o concurso se torna mais justo e democrático, permitindo que os melhores candidatos sejam selecionados com base em seu mérito.

Outro ponto importante é a eficiência na realização do concurso. Uma empresa especializada tem os recursos necessários para organizar todas as etapas do processo seletivo de forma ágil e eficaz, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados finais. Isso evita atrasos e contratempos que poderiam prejudicar tanto os candidatos quanto o TJPA.

A forma de contratação escolhida foi a contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação devido à prática predominante no mercado, que adota esse procedimento com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Além disso, o TJPA já



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizou concursos anteriores contratando dessa forma, como o concurso para Magistrados e Servidores em 2019.

Por fim, a contratação de empresa especializada na realização do concurso público para residentes jurídicos também contribui para a qualidade do serviço público. Ao selecionar os candidatos mais qualificados para o cargo, o Tribunal de Justiça do Pará garante que as unidades judiciárias funcionem de forma eficiente e atenda às demandas da população com excelência. Em suma, tal contratação é medida que beneficia tanto os candidatos quanto a instituição responsável pelo concurso, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo seletivo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ☒ Financeira:
☒ Ambiental:
☒ Social:
☐ Outros:
☐ Não se aplica

☒ Ambiental

1. Os serviços prestados pela contratada deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.
2. Na realização dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais. Durante a execução dos serviços, a contratada também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos recicláveis e promovendo processos de reutilização. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

☒ Social

1. A composição das equipes de correção das provas e de fiscais de prova, de responsabilidade da contratada, deverá conter, na medida do possível, integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade brasileira, em especial quanto ao sexo e à origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.
2. A empresa CONTRATADA e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis relacionadas ao trabalho infantil.
3. Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
4. Garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.

☒ **Financeiro**

1. A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato.
2. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões, como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais.
5. A redução de custos contratando mão de obra local traz maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Não se aplica em razão de ser uma contratação de serviços.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica em razão de ser uma contratação de serviços.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Em razão do tipo e natureza da contratação, não será exigido exigência de amostra.

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica em razão de ser uma contratação de serviços.

Ponto 6: Subcontratação

[x] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa: Em razão da natureza do serviço, pela necessidade de integridade, imparcialidade e sigilo do processo de seleção de candidatos, assim como pela manutenção de controle direto sobre tudo o que diz respeito ao concurso público, como também pela certeza sobre a transparência do processo, e visando garantir a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, etc., não será admitida a subcontratação.



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ponto 7: Garantia da contratação A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. Os riscos a serem cobertos são: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório. b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: ☐ Obras e serviços de grande vulto ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: ☒ Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023 1.1. Catálogo padronizado 1.2. ☐ Sim 1.3. ☒ Não Justificativa: O TJPA ainda não possui catálogo padronizado, contudo está providenciando sua elaboração. 1.4. Requisitos:
--



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por instituição brasileira especializada no ramo, que possua experiência na realização dos referidos serviços, que comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, técnica e que cumpra todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo aos termos definidos pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato, legislação envolvida e pelo Edital de Abertura das Inscrições.

1.5.2 A contratação refere-se aos serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para contratação de residentes jurídicos no Estado do Pará, incluindo as etapas de inscrição e convocação dos candidatos, elaboração, aplicação e correção das provas.

1.5.3 As provas deverão ser realizadas em locais seguros e de fácil acesso aos candidatos, em ambientes climatizados e com toda a infraestrutura (tais como luminosidade, acessibilidade, espaço físico, mesas, cadeiras, banheiros, bebedouros, dentre outros) condizente e adequada à realização desses eventos.

1.5.4 Sem prejuízo de outros requisitos de natureza inclusiva que se fizerem necessários, nos locais de realização das provas deverá haver espaços, mesas, cadeiras e banheiros para pessoas com deficiências, e caso haja inscrição de candidatos trans, travestis e/ou não binários, deverá haver campo específico para a aposição do nome social do candidato.

1.5.5. Deverá ser garantido aos candidatos o direito à realização das provas em condições especiais, desde que requerido pelo candidato.

1.5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal que atuará na organização e fiscalização durante a realização das provas, preservando o sigilo.

1.5.7 A CONTRATADA será responsável pelo transporte das provas e pela não violação delas.



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.5.8. As provas escritas, assim como os cartões de respostas, deverão ser transportadas em envelopes lacrados até os locais de realização da prova, sem que tenham nenhum indício de violação

1.5.9. As provas escritas e os cartões de respostas deverão ter a identificação clara do candidato, com, no mínimo, o seu nome e respectivo número de inscrição.

1.5.10 A CONTRATADA deverá assegurar que os candidatos:

- a) não adentrem nos locais de realização das provas depois do prazo máximo previsto para início do certame;
- b) não utilizem bonés, chapéus, gorros e/ou protetores auriculares;
- c) não utilizem relógios e aparelhos sonoros e/ou fonográficos, de comunicação ou de registro;
- d) desliguem todos os aparelhos eletrônicos, como celulares e bipes;
- e) não se comuniquem entre si durante a realização das provas

1.5.11 A CONTRATADA deve realizar a autenticação digital nos candidatos (coleta de impressão digital).

1.5.12 A CONTRATADA deve adotar todas as medidas necessárias no sentido de impedir que façam parte da comissão organizadora o cônjuge, ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, inclusive, de qualquer candidato.

1.5.13 A CONTRATADA deve adotar todas as medidas necessárias no sentido de impedir que os integrantes da comissão organizadora tenham acesso à identificação do candidato, quer em relação às provas, quer em relação aos recursos.

1.5.14 A CONTRATADA deve prestar informações solicitadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, disponibilizando, para tanto, mecanismos céleres e exclusivos de comunicação.

1.5.15 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos custos eventualmente existentes com o deslocamento de seus funcionários durante a realização do processo seletivo.



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.5.16. A CONTRATADA deve providenciar a disponibilização de transporte local para os seus representantes, bem como para a execução do trabalho de sinalização dos locais em que serão realizadas as provas e treinamento de fiscais.

1.5.17 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de serviço de segurança e de profissionais da saúde no local de aplicação de provas.

1.5.18 A CONTRATADA deverá elaborar o edital de abertura, programa e cronograma de atividades e execução do processo seletivo, submetendo-os à aprovação do contratante, bem como a promoção de sua divulgação.

1.5.19 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e as ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

1.5.20 Cada membro componente da comissão examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo, e declarar que não tem conhecimento da participação de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que eventualmente ofereçam curso preparatório para o processo seletivo.

1.5.21 A CONTRATADA deve dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do processo seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

1.5.22. Inicialmente serão selecionados 50 Residentes Jurídicos com possibilidade de convocação de cadastro de reserva.



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições de Entrega
Todas as provas serão executadas na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, dentro do prazo de 12 (doze) meses, obedecendo-se o cronograma de atividades e respeitando a sequência dos procedimentos e eventos dispostos na Resolução nº 439/2022-CNJ e Portaria nº 2187/2024-GP do TJPA, neste Termo de Referência, no Contrato e no Edital de Abertura de Inscrições. Concluída a execução da etapa do objeto, a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato aferirá a aderência do serviço prestado. Feita a aferição do serviço, a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato poderá receber provisoriamente o objeto.
Ponto 2: Recebimento
Recebimento provisório O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão de cada etapa. Esse recebimento ocorrerá pelo TJPA, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Recebimento definitivo O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá emitir a fatura/nota fiscal, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substituam o SICAF.
9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023
Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

- 1.1.1.** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do contrato e do Edital de Abertura das Inscrições, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.1.2.** O concurso público tem por finalidade a seleção de candidatos interessados em ingressar ao Programa de Residência Jurídica do TJPA, tendo este duração de 36 meses.
- 1.1.3.** A empresa CONTRATADA deve realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, ocasião em que a CONTRATADA apresentará a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, conforme normas regulamentadoras pertinentes, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos.
- 1.1.4.** Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão do Concurso avaliará a nova versão para que seja viabilizada a publicação do edital do concurso, dando-se início ao processo seletivo.
- 1.1.5.** Todas as etapas do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a perícia médica dos candidatos inscritos como PCD e das avaliações de heteroidentificação de negros (pretos e pardos) e indígenas.
- 1.1.6.** Também será de responsabilidade da CONTRATADA a assessoria jurídica para responder as impugnações em face do edital, recursos e eventuais demandas judiciais.
- 1.1.7.** As etapas abaixo, de responsabilidade da CONTRATADA, são meramente exemplificativas, e não necessariamente seguem a ordem em que estão dispostas, devendo a empresa especializada arcar com todos os serviços para o bom andamento do certame, ainda que não previstos nos subitens abaixo:
 - a) Etapa das inscrições – abrangendo as inscrições da ampla concorrência e as dos candidatos com deficiência e dos cotistas negros.
 - b) Etapa da prova objetiva de seleção – de caráter eliminatório;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Etapa da prova discursiva – de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.8. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as provas do concurso.

1.1.9. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência, cotas para Negros (pretos e pardos) e Indígenas:

1.1.1. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos portadores de deficiência, na forma prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal; 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do CNJ; e 3% das vagas a candidatos indígenas, nos termos da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ.

1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da inscrição, a opção para que o candidato informe:

a) Se necessita de atendimento ou condições especiais para a realização da prova, por meio de solicitação formalizada por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar.

b) A possibilidade de o candidato optar por concorrer às vagas reservadas à portadores de deficiência, aos negros (pretos e pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), preenchendo a autodeclaração conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

1.1.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelos editais.

- 1.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página na internet listas preliminares de inscrições deferidas e indeferidas de candidatos que solicitaram atendimentos especiais, das pessoas com deficiência, das inscrições como negros (pretos e pardos) e das inscrições como indígenas.
- 1.1.5.** O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Instituição CONTRATADA, sempre antes da prova objetiva seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins de comprovação de deficiência física para reserva de vaga.
- 1.1.6.** A Comissão Multiprofissional, designada pela CONTRATADA, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.
- 1.1.7.** A comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.
- 1.1.8.** Ressalvadas as disposições especiais, previstas neste Termo de Referência e que deverão constar expressamente no Edital do concurso, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.
- 1.1.9.** A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

1.1.10. A CONTRATADA deverá possibilitar ao candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, indicando-se os procedimentos na respectiva relação provisória.

1.1.11. A CONTRATADA deverá estabelecer, no edital do certame, os procedimentos para realização da avaliação biopsicossocial oficial, à qual o candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na segunda etapa, deverá ser submetido, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, que será promovida por comissão multiprofissional de responsabilidade da CONTRATADA, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e suas alterações; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 1999; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 2012; e da Lei nº 14.126, de 2021.

1.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da inscrição definitiva, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração feita pelos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras.

1.1.13. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, as quais deverão ser presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.1.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem indígenas, na forma da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ.

1.1.15. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, a ser realizado pela CONTRATADA, que levará em consideração, entre outros parâmetros



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

1.1.16. A comissão de heteroidentificação deverá ser constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas (art. 8º Resolução Nº 512 de 30/06/2023).

1.1.17. Da Prova Objetiva de Seleção:

1.1.17.1. A Prova objetiva de seleção consistirá em questões de múltipla escolha, com 5 alternativas, sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

1.1.17.2. A prova objetiva conterá de 80 (oitenta) a 100 (cem) questões, todas com o mesmo valor.

1.1.17.3. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o caderno de questões estará disponível na área do candidato após a publicação do gabarito oficial da prova objetiva.

1.1.18. Da Prova Escrita:

1.1.18.1. A Prova Escrita consistirá de 04 (quatro) questões discursivas.

1.1.18.2. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva.

1.1.18.3. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

1.1.19. Da organização e realização do concurso:

1.1.19.1. A organização e a realização do concurso público compreenderão, **no mínimo**, os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados, **sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e**



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da CONTRATADA:

- a) elaboração do planejamento para realização do concurso, em todas as suas etapas de execução, a ser entregue juntamente com a minuta do Edital de Abertura de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Concurso;
- b) abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a CONTRATADA disponibilizará sistema informatizado on-line, processará as inscrições (e pedidos de isenções), processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pelo TJPA), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo relatório final sobre todos os procedimentos requeridos pelos candidatos, com consequente comunicação aos mesmos;
- c) escolha e contratação dos locais de realização das provas do concurso, que deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender aos candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade (em especial às pessoas deficientes), realizando a divulgação, no seu sítio eletrônico, das datas, horários e locais de realização das provas;
- d) promover análise de conteúdo, diagramação das provas a serem confeccionadas, impressão gráfica, aplicação das provas e sua correção;
- e) divulgação das datas e locais de realização das provas;
- f) organização, planejamento e realização das provas, na forma prevista no edital, devendo haver plantão na sede da CONTRATADA com poderes de decisão e esclarecimentos no dia da prova, além de um coordenador na cidade de Belém.
- g) processamento de todos os resultados, em cada uma das etapas, aplicando as regras definidas no edital do concurso, até a apuração das notas/médias para a entrega do resultado final;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- h) encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, a partir do julgamento das provas, para ciência da Comissão do Concurso, bem como publicar em seu site todos os editais e comunicados necessários à realização do concurso;
- i) republicar, em seu site, quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- j) disponibilizar para o TJPA todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário da Justiça.

1.1.19.2. A CONTRATADA deverá elaborar:

- a) edital de abertura das inscrições e cronograma das atividades;
- b) convocação dos candidatos para todas as etapas do concurso;
- c) resultados de cada etapa e resultado final;
- d) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- e) resultado final, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência.

1.1.20. A CONTRATADA deverá compor cadastro geral dos candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição eletrônicas, a ser disponibilizado exclusivamente ao TJPA, sendo terminantemente proibida a sua divulgação ou utilização, parcial ou total, de seu conteúdo e das informações ali contidas.

1.1.21. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos autodeclarados PCD's, conforme as informações indicadas no formulário de inscrição, caso haja essa necessidade;

1.1.22. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

1.1.23. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à análise do TJPA, com



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao TJPA recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

- 1.1.24.** Todas as etapas do concurso serão realizadas exclusivamente na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.
- 1.1.25.** Todos os locais deverão dispor de banheiros, bebedouros coletivos, iluminação e salas climatizadas.
- 1.1.26.** Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.
- 1.1.27.** A CONTRATADA se incumbirá de contratar profissionais especialistas de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas e ilibada reputação, para a elaboração, correção e revisão das provas.
- 1.1.28.** Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para a realização da prova oral.
- 1.1.29.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas objetivas e escritas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:
 - a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala;
 - b) 1 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
 - c) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos;
 - d) 2 (dois) fiscais com detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos;
 - e) Pelo menos 1 (um) técnico de enfermagem, especialista em primeiros socorros, para cada local de prova;



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- g) pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- h) 1 (um) coordenador por local de prova;
- i) 1 (um) coordenador geral de prova em Belém/PA, que represente a instituição perante a Comissão do Concurso.

1.1.30. A CONTRATADA deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso, inclusive quanto a:

1.1.30.1. assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

1.1.30.2. garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todas as provas a serem aplicadas, inclusive quanto às etapas que envolvem logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de sua violação.

1.1.31. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

1.1.32. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. As imagens das câmeras de segurança deverão ser armazenadas em local seguro (nuvem), pois poderão ser solicitadas pela Comissão do Concurso.

1.1.33. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, observados o contraditório e a ampla defesa.



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.34. Todas as etapas do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a perícia médica dos candidatos inscritos como PCD e das avaliações de heteroidentificação de negros (pretos e pardos) e indígenas.

1.2. DAS VAGAS

1.2.1. 50 vagas mais formação de cadastro reserva.

Obrigações

1. Obrigação TJPA:

- 1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 1.2. Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATADA, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência do contrato, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 1.3. Não fazer publicidade em nome da CONTRATADA ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativo aos serviços objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 1.5. Fixar, junto com a CONTRATADA, as datas e horários das provas, bem como, redefinir as datas quando necessário;
- 1.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato e comunicá-los à CONTRATADA;
- 1.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato a ser celebrado entre as partes, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2. Obrigação da CONTRATADA:

- 2.1. Apresentar faturamento, mediante nota fiscal, com a descrição da etapa;



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2. Reportar formal e imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto da contratação;
- 2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratado;
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção e licenciamento de sistemas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.7. Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 2.8. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes à execução contratual;
- 2.9. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante;
- 2.10. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso, em especial quanto às Resoluções nº 439/2021 do CNJ e Portaria 2187/2024-GP TJPA;
- 2.11. Viabilizar as inscrições do concurso pela internet;
- 2.12. Responsabilizar-se pela confecção do boleto bancário, a ser disponibilizado durante o período de inscrição preliminar, de forma que os valores sejam depositados em conta corrente do TJPA cujos dados serão informados oportunamente;



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.13. Responsabilizar-se pelo recebimento, processamento, análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como pelo ônus decorrente;
- 2.14. Responsabilizar-se pela confecção da minuta do cronograma de atividades e do edital do concurso público, pelas inscrições, pela realização e correção das provas;
- 2.15. Cumprir o cronograma acordado com o CONTRATANTE na reunião inicial;
- 2.16. Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagem e outros necessários;
- 2.17. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento;
- 2.18. Observar os prazos e demais condições contratuais;
- 2.19. Planejar, organizar e executar todas as etapas do concurso público de provas para seleção de residentes jurídicos do TJPA;
- 2.20. Prestar total assistência à Comissão do Concurso;
- 2.21. Elaborar comunicados, formulários e listagens de candidatos que serão submetidos às provas;
- 2.22. Elaborar lista de presença e de ausência dos candidatos;
- 2.23. Executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto do Termo de Referência;
- 2.24. Submeter à aprovação do contratante as prévias dos editais e comunicados referentes às fases do concurso;
- 2.25. Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais que dizem respeito ao concurso;
- 2.26. Encaminhar à Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o resultado final após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, a relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de ingresso e remoção, considerando as cotas para negros (pretos e pardos) e PCD, com as notas de todos os candidatos;
- 2.27. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo e que comprometam a realização do certame;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.29. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 2.30. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 2.31. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das provas ou do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.32. Submeter à apreciação da Comissão do Concurso, o cronograma para a realização de cada etapa e obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado;
- 2.33. Manter em site próprio todas as informações relativas às fases do concurso, disponibilizando a partir do edital de convocação dos candidatos para as provas até o resultado final;
- 2.34. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das provas, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, a partir da publicação do Edital de convocação para cada prova;
- 2.35. Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos dos candidatos;
- 2.36. Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior;
- 2.37. Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem;
- 2.40. Submeter os locais de prova à análise da Comissão de Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado;



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.41. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- 2.42. Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- 2.43. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança na elaboração e realização das provas;
- 2.44. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, durante as provas;
- 2.45. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.46. Possuir programas de gestão de resíduos para minimizar o descarte de resíduos sólidos e promover a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. Redução do uso de papel por meio da digitalização de documentos e processos.
- 2.47. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 2.48. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 2.49. Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do Contratante;
- 2.50. Arcar com as despesas de todos os impostos que incidirão neste serviço;
- 2.51. A CONTRATADA disponibilizará Central de Atendimento a Candidatos (CAC), com telefone, endereço de e-mail ou pessoalmente, por meio de guichê, na cidade onde sua sede esteja instalada;
- 2.52. A CONTRATADA será responsável por elaborar cadastro de dados específico para o concurso, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional próprio de armazenamento das informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. Também será responsável pela criação gráfica, composição,



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos relativos ao certame, confeccionados dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, e ainda criará e desenvolverá sistema computacional para a leitura e a impressão de formulários em papel especial, os quais serão conferidos, separados e acondicionados;

2.53. O relacionamento entre a CONTRATADA e o Tribunal de Justiça do Pará será por e-mail e por contato via WhatsApp.

2.54. A CONTRATADA providenciará o atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.55. Elaborar e enviar subsídios ao contratante para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do contratante, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do residente jurídico;

2.56. Fornecer à contratante, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

- a) Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- c) Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- d) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

2.57. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à contratante, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa;

2.58. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de etapas do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

2.59. Todas as etapas do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a perícia médica dos candidatos inscritos como PCD e das avaliações de heteroidentificação de negros (pretos e pardos) e indígenas.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[x] O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais:

Instrumentos formais de solicitação do objeto:

- a) A comunicação entre as partes se dará preferencialmente por meios oficiais e formais, como e-mail e ofícios, de modo a manter registrado todos os atos e deliberações.
- b) Excepcionalmente serão aceitos outros meios de comunicação, como ligações telefônicas, aplicativo de mensagens e outros.
- c) A comunicação entre os contraentes deverá ocorrer sempre através do gestor e fiscais, por parte da CONTRATANTE, e do preposto e/ou diretores, por parte da CONTRATADA.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	TITULAR: JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA	Matrícula(s): 58521
----------------	---------------------------------------	---------------------



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	SUBSTITUTO: ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	Matrícula(s): 24350
Fiscal Administrativo (quando couber)	-	Matrícula(s):
	-	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do contrato		
TITULAR: FLÁVIA QUEIROZ MONTEIRO		Matrícula(s): 70106
SUBSTITUTO: JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA		Matrícula(s): 58521

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos -

Ponto 1: Liquidação e Pagamento

- a)** O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
- b)** Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- c)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
- d)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data de emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

i) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- l) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- m) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- n) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- o) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- p) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- q) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- r) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- s) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, e



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- t) A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.
- u) O pagamento pelo serviço será realizado mediante depósito em conta corrente, nos termos apresentados abaixo:
- a) 1º parcela - 40% do valor global contratado – até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de candidatos inscritos;
 - b) 2º parcela - 30% do valor global contratado – até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final das provas;
 - c) 3º parcela - 30% do valor global contratado - até 30 (trinta) dias do ato de homologação do certame.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ponto 2: Antecipação de Pagamento
Não haverá antecipação de pagamento.
Ponto 3: Cessão de Crédito
Não haverá cessão de crédito.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023
Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A forma de seleção será:

- ☐ Licitação;
☒ Contratação direta

O modo de disputa será:

- ☐ Aberto;
☐ Fechado;
☐ Aberto e fechado;
☐ Fechado e aberto;
☒ Sem disputa pelo sistema eletrônico.

Justificativa: A dispensa de licitação será realizada por e-mail uma vez que não será utilizado o critério do menor preço e sim critérios técnicos, como a expertise da empresa na execução do objeto e, desta forma, o TJPA terá maior controle para escolher a empresa que melhor o atenderá nessa demanda.

O critério será:

Considerando a necessidade do processo de contratação para garantir a realização do certame, com base na legislação que regula as licitações e contratos administrativos precisamente o art. 75, XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme transcrito a seguir, concluiu pela pertinência do processo de dispensa de licitação:

"Art.75

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Como a contratação direta será fundamentada pelo art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, a escolha será baseada nos seguintes critérios:

- a. Expertise na realização de concurso público, e
b. Propostas com preços compatíveis com valores de mercado.

Modalidade:

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☒ Dispensa de Licitação;



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

☐ Inexigibilidade de Licitação.
Ponto 2: Forma de fornecimento
☒ Integral ☐ Parcelado ☐ Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R\$ 80.000,00 Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☐ Não ☒ Sim Exclusivo às ME/EPP Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☒ Não ☐ Sim Item / lote Justificativa para não adoção: ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa:..... ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ponto 4: Exigências de habilitação -
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
▪ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame; ▪ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ▪ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ▪ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; ▪ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; ▪ Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação; ▪ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); ▪ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- serviços compatíveis, similares ou superiores com o objeto da presente licitação, cuja participação tenha sido de, no mínimo, 1.000 (mil) candidatos;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da instituição CONTRATADA, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços realizados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato;
 - c) Declaração, expedida pela empresa, de que disponibilizará banca examinadora composta por profissionais com experiência e formação condizentes com o objeto do Concurso Público em questão;
 - d) Declaração, expedida pela empresa, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, assim como de que adotará todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura do concurso, mesmo daquelas que porventura não constem expressamente neste documento;
 - e) Declaração da empresa de que não empregará cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Pará, na forma do art. 3.º da Resolução nº 7/2005 – CNJ. De igual modo, a CONTRATADA deverá observar as normas de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil e no art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.
 - f) A instituição interessada deverá comprovar, além dos requisitos contidos no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, ser brasileira que tenha por finalidade estatutária ou regimental apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, não possuir fins lucrativos, por meio de Estatuto da empresa.



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Declaração informando que possui reputação ético-profissional na específica área em que está sendo contratada.
- h) Apresentar proposta com valor em conformidade aos preços praticados pela empresa em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Ponto 5: Consórcio

☐ Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória:

Embora o serviço a ser contratado seja específico e exija execução por meio de empresa especializada, há várias instituições no mercado capazes de executar o objeto como um todo, sem a necessidade de partilhar os serviços com outras.

Ademais, o serviço a ser executado não é de alta complexidade ou grande vulto.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

☒ Não

☐ Sim

Justificativa obrigatória: Não é admissível a participação de cooperativas em toda e qualquer licitação. E o objeto em tela não é compatível com as características e atributos de cooperativas.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

☒ Serviço não continuado por escopo

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- a) Em casos de prorrogação da vigência do contrato os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, em xx/xxx/20xx;
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

Considerando que a presente contratação está fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, considerando, ainda, que em razão das peculiaridades do objeto não é possível estimar previamente o valor na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da citada norma, se valerá, no presente caso, do disposto no §4º do art. 23, que prevê que a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais, contratos ou empenhos emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do pagamento das taxas das inscrições pelos candidatos e de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, se necessário.

Caso necessário, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de trabalho: 02.122.1421.6853 / 6854 - Administração de Recursos Humanos dos Servidores do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau.
- Fonte: 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12 / 01 759 0000 18 / 02 500 0000 01 / 02 500 0000 12 / 02 759 0000 18
- Elemento de Despesa: 339036





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);

c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) Em Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida nos casos de:
 - I. Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame.
 - II. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços.
 - III. Fraudar a execução do contrato.
 - IV. Cometer fraude fiscal.
 - V. Não retirar a nota de empenho.
 - VI. Apresentar comportamento inidôneo.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do TJPA, postergar publicação de ato ou retardar a entrega das classificações finais do resultado do concurso;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em Multa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, se descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
 - c) Em Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de publicar na página da CONTRATADA, na internet, quaisquer dos eventos previstos;
 - d) Em Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos;
 - e) Em Multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, se no caso de atraso na execução dos serviços, limitada à incidência a 15 (quinze) dias, será aplicada a multa ao lado nos seguintes casos:
 - i. Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços por dia e por unidade de atendimento.
 - ii. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.
 - iii. Deixar de substituir os materiais ou adequar o serviço quando recusado pelo ÓRGÃO.
- Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Em Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, se:
 - i. Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato;
 - ii. Não cumprimento dos requisitos de habilitação, embora a empresa tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
 - iii. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - iv. Fazer declaração falsa;
 - v. Interposição de recursos manifestamente protelatórios, e



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

vi. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?
☒ Não.

Modelo de TR padronizado	Versão	Data de retirada do Portal do TJPA: 01/06/2024
--------------------------	--------	--

Belém, 25 de novembro de 2024.

Integrante Requisitante:
 Flávia Queiroz Monteiro – 70106

Integrante Técnico:
 Jean Karlo Quintela – 58521

Integrantes administrativos:
 Andreza Etheene Cavalcante Moura Matrícula - 135305
 Ricardo da Silva Lacerda Matrícula - 162302





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/202x, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE RESIDENTES JURÍDICOS NO ÂMBITO DO TJPA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

residente e domiciliado, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2024/02144** de acordo com o **Aviso de Dispensa de Licitação nº. 0xx/2024 (900xx/202x)**, e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso XV e demais legislações aplicáveis bem como a proposta da empresa vencedora, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro de reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado, e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx de xx de 202x e término em xx de xxx de 202x, com eficácia legal após a publicação no PNCP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ xxx,xx (xxxxx).
PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mencionado anteriormente é apenas estimativo, de modo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
PARÁGRAFO QUARTO - O valor dos serviços será determinado com base no número de inscrições efetivadas (pagas), conforme a tabela de preços escalonada apresentada a seguir:

Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 3.000$	XXXX	--
$3.001 \leq n \leq 4.000$		R\$ XXX
$4.001 \leq n \leq 5.000$		R\$ XXXX
A partir de 5.001		R\$ XXXX





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13 do Termo de Referência, no item 13 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- a) Em casos de prorrogação da vigência do contrato os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xxx/20xx;
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, devendo ser reestabelecido eventual desequilíbrio em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, quando for o caso, observado o parágrafo primeiro, deverá formular ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, requerimento para o reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento deverá ser acompanhado de documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e daqueles necessários para os cálculos do reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE deverá responder ao pedido em até 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento da documentação de que trata o parágrafo terceiro, podendo o prazo ser suspenso nos casos em que for atestada a não entrega da documentação necessária.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio.



TJPA PRO 202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, devendo a publicidade se dar conforme as regras deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, com as devidas justificativas, poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto deste Contrato, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acréscimo ou supressão de que trata o parágrafo primeiro não poderá transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acréscimos e supressões deverão ser formalizados mediante termo aditivo, devendo a publicidade se dar conforme as regras deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução deste Contrato;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme dispõe o art. 123, parágrafo único da Lei nº 14133/2021.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento da documentação de que trata o parágrafo terceiro, podendo o prazo ser suspenso nos casos em que for atestada a não entrega da documentação necessária.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. Cumprir com as demais obrigações constantes do item 10.2.1. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - g) Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
16. Submeter previamente, por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24. Cumprir com as demais obrigações constantes do item 10.2.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Cumprir as demais obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a modalidade de garantia apresentada seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Contratante com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Obedecer as demais cláusulas constantes na Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte deste edital para efeitos de aplicação de sanções o item 18 – SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



TJPA PRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do (art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, automaticamente, até a conclusão do objeto,



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

conforme arts. 6º XVII e 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do pagamento das taxas das inscrições pelos candidatos e de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso necessário, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Programa de trabalho:** 02.122.1421.6853 / 6854 - Administração de Recursos Humanos dos Servidores do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau.
- II. **Fonte:** 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12 / 01 759 0000 18 / 02 500 0000 01 / 02 500 0000 12 / 02 759 0000 18
- III. **Elemento de Despesa:** 339036

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e, subsidiariamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observada a jurisprudência dos Tribunais Superiores, dos Órgãos de Controle e os precedentes internos do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, de de 202...





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

[Nome completo do representante do TJPA]

Cargo do TJPA [Secretário(a) de Administração]

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA.

[Nome completo do representante legal]

[proprietário(a); representante legal; procurador(a)]

Testemunhas:

Nome:[nome completo por extenso]

Matrícula: [matrícula no padrão do TJPA: PAxxxxx]

Nome:[nome completo por extenso]

Matrícula: [matrícula no padrão do TJPA: PAxxxxx]



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Proposta:

1. Nome/Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 60 dias.
9. Objeto: Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro de reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA.

10. Valor da contratação*:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (estimativa de candidatos inscritos)	Valor Global (R\$)
01	10014	Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro de reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA.	Inscrição	3.000	
Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.					

***O valor da tabela acima será considerado para fins de disputa da contratação.**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TJPAPRO202402144V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. Da Precificação dos candidatos excedentes:

Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 3.000$	XXXX	--
$3.001 \leq n \leq 4.000$		R\$ XXX
$4.001 \leq n \leq 5.000$		R\$ XXXX
A partir de 5.001		R\$ XXXX

12. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos do presente Termo de Referência.

13. Declaro que, nos preços, estão inclusas todas as despesas , tais como impostos, taxas , contribuições ou obrigações trabalhistas , fiscais , previdenciárias , transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

